

HALEON

Código de Conduta do Fornecedor



SOBRE ESTE CÓDIGO

O objetivo da Haleon é melhorar a saúde cotidiana das pessoas com humanidade. A Haleon está comprometida em agir de acordo com altos padrões ambientais, sociais e éticos para maximizar de maneira sustentável os nossos negócios e de nossos parceiros comerciais, assim como das comunidades das quais obtemos recursos e nas quais operamos.

Esse compromisso se reflete em nosso Código de Conduta do Fornecedor (**Código**), que estabelece os padrões mínimos que devem ser atendidos por qualquer entidade que forneça produtos ou serviços para o grupo de empresas Haleon.

Este Código se baseia na Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos princípios estabelecidos na Declaração de 1998 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Princípios Fundamentais e Direitos no Trabalho, nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs), nas diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável e nos princípios da Iniciativa da Cadeia de Suprimentos Farmacêuticos (PSCI).

Neste Código:

- **Haleon** significa o grupo de empresas Haleon ou qualquer um de seus membros (conforme aplicável).
- **Fornecedor** significa uma empresa, parceria ou indivíduo que fornece bens ou serviços para a Haleon.
- **Funcionário** significa qualquer indivíduo que o Fornecedor empregue ou contrate ou, de alguma forma, use para realizar seus negócios.
- **Subcontratado** significa os agentes e subcontratados do Fornecedor, contratados pelo Fornecedor, para cumprir suas obrigações para com a Haleon.
- **Fornecedores do fornecedor** significam qualquer um dos fornecedores do Fornecedor que sejam diretamente vinculados aos bens ou serviços fornecidos pelo Fornecedor para a Haleon e que, portanto, façam parte da cadeia de fornecimento estendida da Haleon.

Cada Fornecedor deve cumprir o Código e garantir que seus Funcionários e Subcontratados estejam cientes deste Código (inclusive o serviço Speak-Up mencionado abaixo) e cumpram as disposições a eles aplicáveis. O Código será incorporado aos nossos contratos de fornecimento, sendo cada disposição deste Código considerada uma condição essencial de qualquer contrato com um Fornecedor.

Cada Fornecedor deve conscientizar seus fornecedores sobre este Código e envidar esforços razoáveis para incluir disposições equivalentes nos contratos com eles celebrados.

Em caso de qualquer conflito entre quaisquer requisitos das leis ou regulamentações aplicáveis, as disposições de um acordo entre a Haleon e o Fornecedor e as disposições deste Código, o Fornecedor deverá cumprir o padrão mais elevado dentre eles.

A Haleon tem o direito de modificar este Código periodicamente, cabendo ao Fornecedor cumprir a versão mais recente do Código.

NOSSOS PADRÕES MÍNIMOS

Trabalho infantil

- Não é permitido o uso de trabalho infantil. É proibido contratar indivíduos com idade inferior à maior das seguintes idades: (i) a idade legal para o trabalho, (ii) a idade máxima para a escolaridade obrigatória e (iii) 15 anos de idade.
- Indivíduos com menos de 18 anos de idade não poderão ser contratados para cargos que incluam trabalho perigoso ou que interfiram na educação do indivíduo.
- Quando aplicável, medidas de proteção à infância deverão ser aplicadas para garantir que crianças não sofram nenhum dano, exploração ou abuso por atividades do Fornecedor.

Escravidão, tráfico humano e trabalho forçado

- Os Fornecedores deverão cumprir todas as leis, estatutos, regulamentos e códigos aplicáveis ao combate à escravidão e ao tráfico de pessoas.
- Todo trabalho deverá ser realizado de forma voluntária, e não sob ameaça de nenhuma natureza.
- É proibida qualquer forma de trabalho forçado, trabalho por dívida, trabalho contratado por servidão, trabalho de pessoas traficadas ou trabalho prisional involuntário.
- Funcionários não poderão ser cobrados nem obrigados a pagar taxas ou depósitos para obter ou manter o emprego.
- Os documentos de identificação pessoal e de viagem originais dos Funcionários não poderão ser retidos, nem tampouco poderá ser restrita a liberdade de movimento deles. Aos Funcionários é assegurada a possibilidade de deixar seu empregador após aviso prévio razoável (cujo período será acordado no momento da contratação) e o direito de receber todo o salário devido.
- Todos os Funcionários deverão receber os termos de emprego por escrito, com informações corretas e compreensíveis sobre a natureza do trabalho, remuneração, horário de trabalho e benefícios.

Salários e remuneração

- Todos os Fornecedores deverão remunerar todos os Funcionários com todos os salários legalmente estipulados, inclusive horas extras e benefícios.
- Pagamentos aos Funcionários deverão ser feitos pontualmente e, pelo menos, mensalmente.
- É proibido aplicar deduções sobre o salário como punição e de forma a reduzir o salário do Funcionário abaixo do salário mínimo legal.
- Registros detalhados deverão ser mantidos pelo Fornecedor, e informações transparentes sobre o pagamento deverão ser fornecidas para os Funcionários em tempo hábil, com a emissão de contracheques.
- Benefícios relacionados a gravidez, maternidade e amamentação, inclusive as proteções pertinentes, licenças e acomodações, deverão ser fornecidos de acordo com a lei.

Liberdade de associação e negociação coletiva

- Os Fornecedores deverão respeitar e não interferir no direito dos Funcionários de se associarem legalmente a grupos da escolha deles, inclusive o direito de formar ou se juntar a sindicatos e participar de negociações coletivas.
- Quando os Funcionários forem representados por um sindicato legalmente reconhecido, caberá aos Fornecedores comprometer-se a estabelecer um diálogo construtivo com os representantes livremente escolhidos pelo sindicato e negociar, de boa-fé, com esses representantes.

Tratamento justo e sem discriminação

- É proibido aos Fornecedores qualquer discriminação no que tange à contratação, remuneração, treinamento, promoção, rescisão, aposentadoria ou qualquer prática de emprego com base em raça, casta, cor, origem nacional, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, religião, idade, estado civil, gravidez, deficiência, filiação sindical, filiação

política ou qualquer outra característica que não seja a capacidade do Funcionário de desempenhar o trabalho, sujeito a quaisquer adaptações necessárias ou permitidas por lei.

- Cabe aos Fornecedores proibir todas as formas de abuso ou assédio no local de trabalho.

Saúde e segurança

- Os Fornecedores deverão oferecer um ambiente de trabalho seguro, limpo, saudável e higiênico, e cumprir todas as leis de saúde e segurança relevantes.
- Os Fornecedores deverão implementar procedimentos gerais e específicos do setor de modo a prevenir riscos no local de trabalho e acidentes e lesões relacionadas ao trabalho.
- Os Fornecedores deverão fornecer aos Funcionários relevantes treinamento apropriado em saúde e segurança, garantir que materiais e produtos químicos perigosos sejam armazenados corretamente e que os Funcionários recebam equipamento de proteção individual (EPI) adequado.
- Os Fornecedores deverão assegurar a saúde e a higiene dos Funcionários, conforme aplicável, em seus locais de trabalho, inclusive instalações sanitárias, acesso a água potável e segurança alimentar.
- Cabe aos Fornecedores garantir que não sejam impostas restrições injustificáveis às pausas dos Funcionários para uso do banheiro, descanso, amamentação e orações.
- Quando os Fornecedores oferecerem acomodação, transporte e/ou alimentação para os Funcionários, estes deverão ser higiênicos e seguros.

Horas de trabalho

- Os Fornecedores deverão garantir que as horas de trabalho estejam em conformidade com as leis nacionais e acordos coletivos. As horas de trabalho semanais padrão, excluindo horas extras, deverão ser definidas por contrato e garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável e tempo de descanso adequado entre turnos.
- Todas as horas extras realizadas além do horário/dia de trabalho padrão deverão ser realizadas de forma

voluntária. Os Funcionários deverão receber comunicação clara sobre a necessidade de horas extras e os salários a serem pagos por essas horas extras. Toda hora extra realizada pelos trabalhadores deverá ser remunerada.

Minerais de conflito

"*Minerais de conflito*" são estanho, tântalo, tungstênio e ouro. A Haleon compromete-se a usar apenas minerais de conflito que sejam "*livres de conflito*", ou seja, minerais de conflito que foram extraídos e não beneficiaram direta ou indiretamente nenhum grupo armado nos países específicos. Os "*países específicos*" são República Democrática do Congo, Zâmbia, Angola, República do Congo (Brazzaville), República Centro-Africana, Sudão do Sul, Uganda, Ruanda, Burundi e Tanzânia.

- Todos os Fornecedores deverão garantir que todos os minerais de conflito fornecidos para a Haleon, ou contidos em materiais ou produtos fornecidos para a Haleon, sejam livres de conflito.

Práticas comerciais éticas

- Os Fornecedores deverão cumprir todas as leis, estatutos, códigos e regulamentos aplicáveis, inclusive aqueles relacionados à prevenção de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro, e possuir sistemas adequados para prevenir essas práticas.
- É proibido aos Fornecedores aceitar, oferecer, prometer, pagar, permitir ou autorizar:
 - subornos, pagamentos de facilitação, propinas ou contribuições políticas ilegais
 - dinheiro, bens, serviços, entretenimento, emprego, contratos ou outras coisas de valor, para obter ou reter vantagem indevida ou
 - quaisquer outros pagamentos ou benefícios ilegais ou impróprios.
- Os Fornecedores deverão adotar práticas comerciais justas e cumprir todas as leis de concorrência aplicáveis, inclusive, entre outras, aquelas relacionadas à formação de grupos e compartilhamento de informações com concorrentes, fixação de preços e manipulação de licitações.

- Os Fornecedores deverão mitigar adequadamente quaisquer conflitos de interesse reais ou percebidos em seu trabalho com a Haleon e notificar a Haleon caso tenham conhecimento de qualquer conflito de interesse.

Privacidade de dados e segurança da informação

- Os Fornecedores deverão cumprir todas as leis e requisitos de proteção de dados ao processarem qualquer dado pessoal (conforme definido pelas leis de proteção de dados aplicáveis).
- Os Fornecedores deverão ter em vigor medidas técnicas e organizacionais adequadas para
 - proteger a integridade e a confidencialidade das informações pertencentes à Haleon ou por ela fornecidas e
 - certificar-se de que não haja acesso, divulgação, destruição, perda ou alteração não autorizada das informações por terceiros, inclusive seus Subcontratados.

Responsabilidade ambiental

- Os Fornecedores deverão garantir que:
 - suas operações estejam em conformidade com todas as leis ambientais aplicáveis, inclusive leis e tratados internacionais relacionados a (entre outros aspectos) mudanças climáticas, descarte de resíduos, emissões, descargas e manuseio de materiais perigosos e tóxicos,
 - os produtos que fabricam (inclusive os insumos e

componentes que incorporam em seus produtos) estejam em conformidade com todas as leis e tratados ambientais aplicáveis e

- utilizarão apenas materiais de embalagem que estejam em conformidade com todas as leis e tratados ambientais aplicáveis.
- Os Fornecedores deverão garantir que possuem todas as licenças necessárias para o uso e o descarte de resíduos e água, e qualquer resíduo, água residual ou emissão com potencial de afetar adversamente a saúde humana ou ambiental deverá ser adequadamente gerenciado, controlado e tratado antes de ser liberado no meio ambiente.
- Os Fornecedores deverão fornecer à Haleon materiais obtidos de fontes legais e em conformidade com as leis nacionais e internacionais relacionadas à importação de mercadorias não provenientes de desmatamento.

Subcontratados

- Os Fornecedores deverão realizar a devida auditoria interna de possíveis Subcontratados que cumprirão suas obrigações para com a Haleon, inclusive nas áreas abrangidas por este Código.
- Os Fornecedores deverão garantir que os Subcontratados conheçam e cumpram as disposições deste Código que sejam relevantes para os bens ou serviços fornecidos pelo Subcontratado.
- Os Fornecedores deverão monitorar se os Subcontratados estão cumprindo as disposições relevantes deste Código.

CONFORMIDADE

Controles

A HALEON monitora rigorosamente as situações de não conformidade com o Código. Esperamos que os Fornecedores tenham processos e controles em vigor que garantam o cumprimento do Código. Quando apropriado, a HALEON realizará uma auditoria interna baseada em riscos com os Fornecedores como parte do monitoramento ativo de suas relações e do envolvimento contínuo com fornecedores. A HALEON reserva-se o direito de garantir a implementação do Código e a respectiva conformidade por meio de revisões periódicas.

Denúncias

Qualquer descumprimento do Código, seja confirmado ou suspeito, deverá ser notificado à HALEON prontamente. Fornecedores, Funcionários, Fornecedores do fornecedor e Subcontratados poderão fazer uma denúncia diretamente a qualquer gerente ou supervisor da HALEON ou on-line por meio do *Speak-Up*, ferramenta especial da HALEON para denúncias on-line.

A ferramenta *Speak-Up* permite que qualquer pessoa expresse sua opinião e relate não conformidades com o Código ou quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis. O serviço *Speak-Up* pode ser encontrado em <https://haleon.i-sight.com/landing-page>, e acessado por telefone por meio das linhas telefônicas internacionais gratuitas em: https://haleon.i-sight.com/landing-page/dialing-instructions?lang=en_US.

Todas as denúncias enviadas por meio da ferramenta *Speak-Up* são tratadas com total confidencialidade. Se os indivíduos desejarem permanecer anônimos, a HALEON respeitará essa decisão. No entanto, ao fazerem denúncias, incentivamos as pessoas a se identificarem, para nos ajudar a resolver as questões de maneira eficaz. Quando solicitada, a HALEON tomará todas as medidas apropriadas para proteger a identidade dos indivíduos que fazem denúncias e resguardá-los de retaliação.

A HALEON investigará quaisquer questões trazidas à tona e espera que os Fornecedores cooperem em quaisquer investigações, inclusive com o fornecimento de acesso às informações necessárias e às pessoas que precisarem ser entrevistadas. Assim que a investigação for concluída, a HALEON discutirá as constatações com o Fornecedor e acordará sobre as próximas etapas e medidas corretivas.

Aprovações	
Responsável	Diretor de Aquisições
Autor	Diretor de Direitos Humanos e Relatórios ESG (Environmental, Social, and Governance - ambiental, social e governança)
Jurídico	Advogado Geral Assistente, Sustentabilidade e ESG
Data	21 de setembro de 2023